

## **Memorando Circular**

Guarulhos, 25 de março de 2026.

### **Memorando Circular n.º 08/2026 – DGPE - SEG03**

Às Escolas da Prefeitura de Guarulhos, Centros de Educação Unificados e Centros Municipais de Educação

**Assunto:** Agendamento de férias e licença prêmio para gestores – 2027

Considerando os artigos 25 e 26 da Lei Municipal n.º 6.058/2005, que dispõe sobre a organização das férias dos docentes e integrantes do quadro do magistério, a qual deverá obedecer às diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o mês de janeiro configura período atípico e de suma importância no âmbito das unidades educacionais, em razão das múltiplas demandas administrativas e pedagógicas com vistas a organização e planejamento escolar do ano letivo;

Fica estabelecido que os gestores: Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Professor-Coordenador Pedagógico, Gestor de Centro Educacional e Supervisor Escolar deverão estar em exercício nas respectivas unidades de trabalho, **a partir de 26 de janeiro de 2027**.

Com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços e a adequada organização dos trabalhos, a equipe gestora poderá organizar rodízio entre Diretores e Vice-Diretores (Gestor A e Gestor B), observando-se uma das seguintes opções para o usufruto de férias:

#### **Opção 1**

- Gestor A: 20 dias de férias no período de 04 a 23/01/2027;
- Gestor B: não poderá usufruir férias no mês de janeiro.

#### **Opção 2**

- Gestor A: 10 dias de férias no período de 04 a 13/01/2027;
- Gestor B: 10 dias de férias no período de 13 a 22/01/2027.

#### **Opção 3**

- Gestor A: 15 dias de férias no período de 04 a 18/01/2027;
- Gestor B: 5 dias de férias no período de 18 a 22/01/2027.

#### Opção 4

- Gestor A: 5 dias de férias no período de 04 a 08/01/2027;
- Gestor B: 15 dias de férias no período de 11 a 25/01/2027.

#### Opções para o Abono Pecuniário:

| DIAS EM DESCANSO | DIAS EM PECÚNIA (CELETISTA) | DIAS EM PECÚNIA (ESTATUTÁRIO) |
|------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| 5                | 10                          | 5 a 11, 14 ou 15              |
| 10               | Não tem direito             | 5, 6, 14 ou 15                |
| 15               | 10                          | 5 a 10 ou 15                  |
| 20               | 10                          | 5 ou 10                       |

Professor-Coordenador Pedagógico e Supervisor Escolar deverão usufruir, no máximo, 20 (vinte) dias de férias a partir de 04/01/2027 podendo requerer a respectiva conversão em pecúnia, com retorno obrigatório às atividades em 25/01/2027. Caso não optem pela conversão, os dias remanescentes deverão ser usufruídos antes do vencimento do próximo período aquisitivo.

Os saldos remanescentes de férias deverão ser usufruídos a partir de março/2027, conforme a necessidade do serviço. Caso não seja possível o usufruto a partir desse período, em razão do vencimento de novo período aquisitivo, o saldo deverá ser gozado ainda no decorrer do ano de 2026.

Os casos de servidores com saldo reduzido em decorrência de faltas injustificadas serão analisados individualmente.

Esclarecemos que, caso opte por usufruir licença-prêmio nesse período, esta deverá seguir os mesmos parâmetros estabelecidos para as férias nas opções mencionadas anteriormente. Ressalta-se que o período mínimo de licença-prêmio é de 15 (quinze) dias.

Por fim, determina-se que o agendamento de férias e licenças-prêmio das equipes constantes nestas orientações seja realizado, impreterivelmente, no período de 1º a 31 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Marcos Varela da Silva  
Diretor de Departamento

De acordo,

Rafael Carvalho de Souza  
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Varela da Silva, Diretor(a) de Departamento**, em 25/03/2026, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Souza Carvalho, Secretário (a) Municipal**, em 26/03/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4224840** e o código CRC **7D76DBD2**.

1118.2026/0014342-6

4224840v2